

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA
CONTRATADA: EVERALDO MARQUES

As Partes tem justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços para a captação e armazenamento de áudio e imagens das sessões ordinárias e extraordinárias e eventualmente sessões itinerantes, reuniões e manutenção de equipamentos de sonoplastia e imagens, durante o exercício de 2018, com os seguintes detalhamentos:

- a) Captação e armazenamento de áudio das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de reuniões eventuais.
- b) Captação e armazenamento de imagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de reuniões eventuais, quando informado essa necessidade.
- c) Manutenção corretiva dos equipamentos de sonoplastia e de imagens da CONTRATANTE;
- d) Armazenamento e fornecimento de cópias do áudio e imagens à CONTRATADA das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes e de reuniões eventuais.

1.2. Nas sessões itinerantes a CONTRATADA fornecerá seus equipamentos de som, arcando com transporte até o local, podendo utilizar os equipamentos da CONTRATANTE, mediante prévia autorização, sendo de sua responsabilidade pelo sua conservação.

1.3. O rol dos serviços objeto do presente contrato poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alterações dos respectivos anexos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

3.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 10,5 (dez meses e meio), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se necessários e a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e justificativa.

3.3. A data de início das atividades é a partir da celebração de Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos oitocentos reais), subdivididos no mês de fevereiro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as demais 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração, bem como a apresentação das Certidões Negativas ou positiva com efeitos de Negativa expedidas pela Receita Federal do Brasil; Caixa/Fundo de Garantia Tempo de Serviço e Trabalhista.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

11.4. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda MT 15 de fevereiro de 2018.

Damião de Souza dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores